



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2016

1 – PREÂMBULO

O município de Urânia (SP), com sede na Avenida Brasil, nº 390, na cidade de Urânia - SP, possuidora do CNPJ nº 46.611.117/0001-02, por intermédio de seu Prefeito Municipal Francisco Airton Saracuzza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com entrega parcelada, na Escola Municipal/Estadual, Creche e Pré Escola Municipal desta Municipalidade, para o exercício de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1.1 Para o recebimento dos envelopes Habilitação e Projeto de venda dos Grupos Formais e Informais, fica determinado o dia 12 de Abril de 2016, até as 13h30min, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações, sito à Avenida Brasil, nº 390, no Bairro Centro, na cidade de Urânia - SP.

1.2 A abertura da sessão será às 13h30min, no mesmo dia do encerramento, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, quando será aberta a documentação para habilitação exigida abaixo de acordo com o Grupo e em seguida o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

2 ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, (declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.1 ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA.

Devera ser apresentado o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; conforme anexo I da resolução nº 38, do FNDE, de 16/07/2009.

3.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo formal e Informal e a Casa da Agricultura deste Município e deverá ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme:

Em 4 de julho de 2012, foi publicada Resolução nº 25 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passa de R\$ 9 mil para R\$ 20 mil por DAP/ano.

5. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser no dia do certame, 20 de Maio de 2016, na Casa da Agricultura deste Município de Urânia/SP.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – PREFEITURA

02.06 – EDUCAÇÃO

02.06.00 – EDUCAÇÃO

12.306.0105.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FUCHA 159

7 – RELAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	100	Kg	ABACAXI - Abacaxi perola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n. 12/78 da CNNPA.
02	252	Kg	ABÓBORA – Madura; e paulista. Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
03	40	Kg	ACEROLA – Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



			acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo.
04	1845	Maços	ALFACE CRESPA – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.
05	105	Maços	ALMEIRÃO – Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.
06	595	Kg	BANANA MAÇÃ – Madura; maçã Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integradas.
07	200	Kg	CAJU – De primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.
08	720	Kg	CHEIRO VERDE - Extra. Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).
09	540	Maços	COUVE – Manteiga Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
10	7500	Kg	LARANJA PERA - Pêra, media Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.
11	600	Kg	LIMÃO – Taiti extra, procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme.
12	900	Kg	MAMÃO FORMOSA – Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



			condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
13	480	KG	MANDIOCA - Extra. Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.
14	200	KG	MELANCIA – Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n 12/78 da CNNPA.
15	400	Kg	MORANGO COMUM – Extra. Serem frescas e sãs; Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais; Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; Estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); umidade externa anormal; resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; odores e sabores estranhos e enfermidades.
16	568	Kg	PEPINO – Japonês. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M A 127, de 04/10/91.
17	105	Maços	RÚCULA – Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
18	2288	Kg	TOMATE - Para salada extra A, Carmen e/ou Débora e/ou Fanny. Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
19	495	Kg	UVA BENITAKA – De primeira, tamanho e coloração uniforme,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



			devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.
20	495	Kg	UVA CENTENIAL – De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.
21	495	kg	UVA NIAGARA – De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.
22	495	Kg	UVA RUBI – De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.

De 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Verduras no estado “in natura”:

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.

Defeitos graves não serão tolerados. Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs;
- b) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas..
- c) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- d) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
 - 1) substâncias terrosas;
 - 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 3) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - 4) umidade externa anormal;
 - 5) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - 6) odores e sabores estranhos;
 - 7) enfermidades.

8. DO LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação que será de forma parcelada na Escola Municipal, Escola Estadual, Creche e Pré Escola Municipal deste Município.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor de tesouraria da Prefeitura Municipal.

9.1.1 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais deverá ser observado o artigo 23 da resolução nº 38 FNDE.

10.2 Os Gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de garantia de preços da Agricultura Familiar PGPAF – conforme artigo 23 § 6º, da Resolução do FNDE.

10.3 No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal participante, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais, desde que os preços estejam compatíveis com os vigentes no mercado local, conforme preceitua o artigo 23, § 3º e § 4º da resolução.

10.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme o anexo IV, da resolução do FNDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



11 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Maiores informações serão obtida junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urânia, pelo telefone (17) 3634.9020, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min.

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, 18 de Março de 2016.

Prefeito Municipal
Francisco Airton Saracuzza